



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3747 **PROJETO DE LEI Nº 70/2009**

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de junho de 2009**, ficam reajustadas em 5% (**cinco por cento**), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

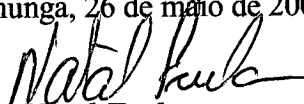
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de **1º de junho de 2009**, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diver- sos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")

N.F.



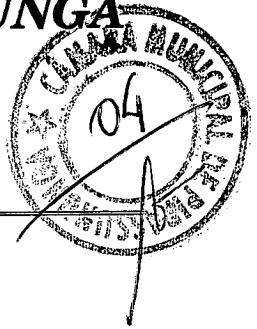
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

N.F.



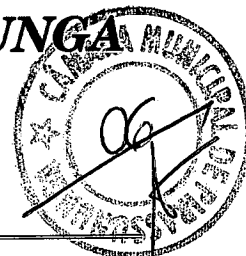
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

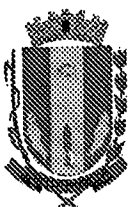
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

JUNHO - 2009

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	---	-----

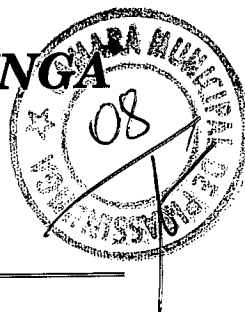
N/F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 70/2009

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de junho de 2009**, ficam reajustadas em **5% (cinco por cento)**, as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

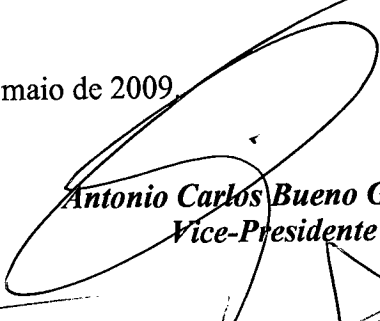
Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de **1º de junho de 2009**, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

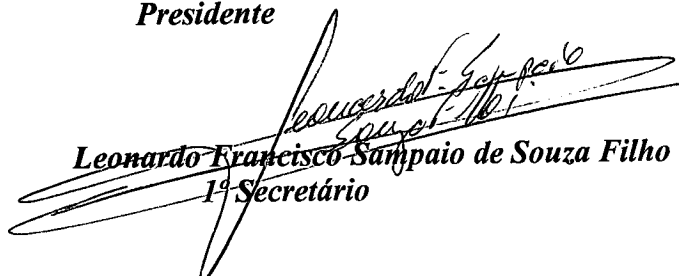
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

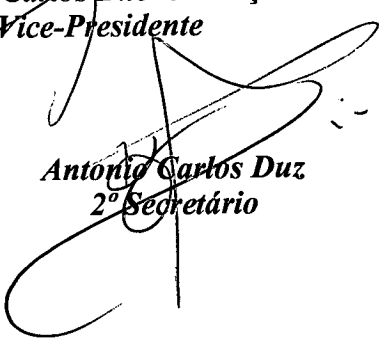
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Duz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reajustar em **5% (cinco por cento)** as referências iniciais das escalas de vencimentos de todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de **1º de junho de 2009**.

A proposta espelha-se na mesma iniciativa do Executivo, resguardado a isonomia entre Poderes, razão pela qual, o reajuste salarial se verifica nos mesmos índices conferidos pelo Executivo Municipal.

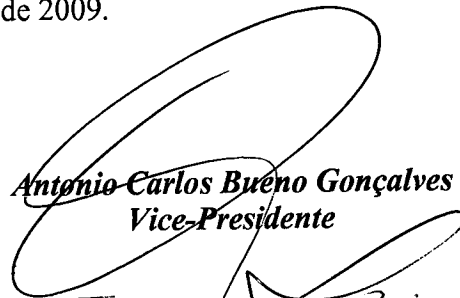
Assim, nada mais justo que reajustar os vencimentos, a partir do mês de **JUNHO/2009**.

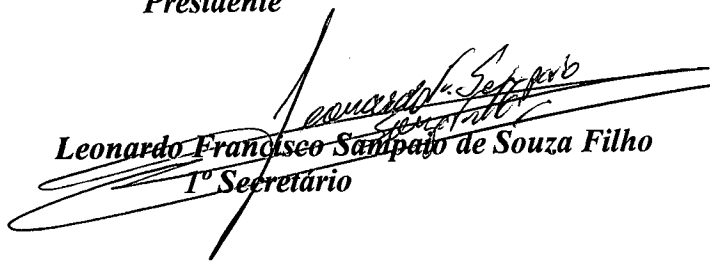
Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Executivo.

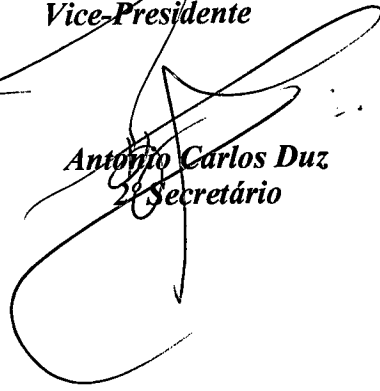
Pirassununga, 11 de maio de 2009.

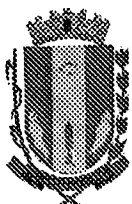


Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Duz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



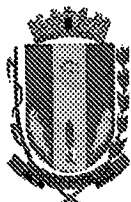
ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")

N.F.



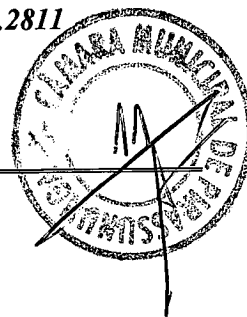
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



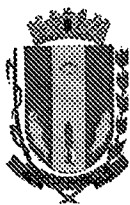
ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



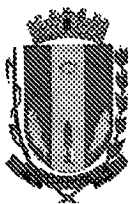
ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

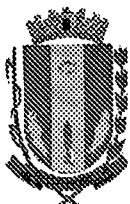
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

N/F

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS JUNHO – 2009

<i>Ref.</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Ref.</i>	<i>Valor R\$</i>
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	---	-----

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

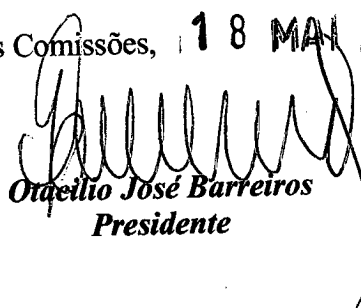


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 70/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 5% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de junho de 2009*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderado Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

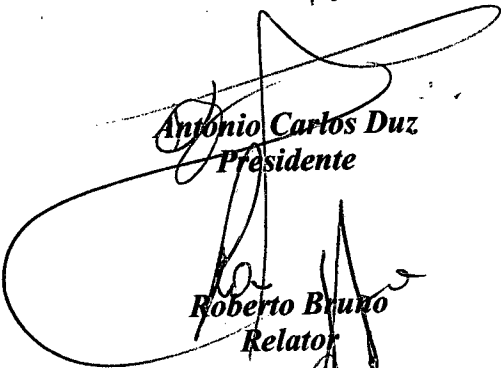


PARECER Nº

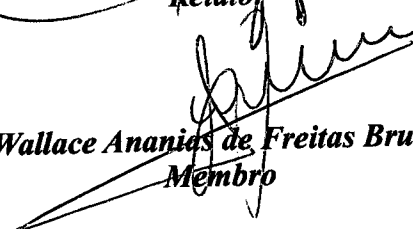
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 70/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 5% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de junho de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, **18 MAI 2009**


Antônio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.833, DE 27 DE MAIO DE 2009 –

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 2009, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

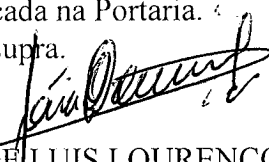
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

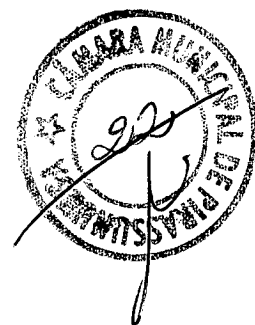
<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

JUNHO – 2009

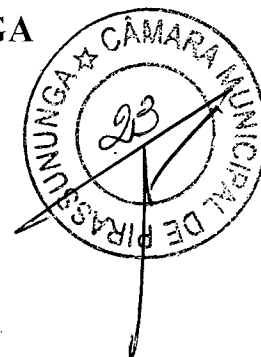
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 126.261,11
 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R\$ 1.554.622,00
 (-) TOTAL RESTOS A PAGAR..... R\$ 1.680.883,11
 SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR

RS 3.625.407,12

RS 1.944.524,00

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 10.835,39
 TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 10.835,39

RS 0,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO
 Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.833, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 2009, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.
 Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS
JUNHO – 2009**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26

33	1.357,55	57	4.181,16
34	1.421,68	58	4.387,69
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	---	---

LEI Nº 3.834, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Autoriza a concessão de Alvará de alojamentos e moradias dos trabalhadores migrantes das lavouras de cana de açúcar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 10.603,64 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.534,55 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 3.285,87 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.826, DE 4 DE MAIO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.821, de 29 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545280012265 449052 – Equip. e Materiais Permanentes

R \$

552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....R\$ 2.305.042,04

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....R\$ 2.920.041,27

RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....R\$ 118.420,03

TOTAL RESTOS A PAGAR.....R\$ 5.343.503,34

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P

R\$ 27.545.800,85

R\$ 22.202.297,51